



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, CNPJ/MF nº 27.427.277/0001-51, com Endereço na Rua Domingos Vicente, nº 10, centro – Viana- Estado do Espírito Santo, CEP nº 29130-142, Tel. (027) - 3255-2769, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme a **Portaria nº 013/ 2013** que abaixo subscrevem, **TORNA PÚBLICO** de conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Municipais nºs. 1.808, de 15 de agosto de 2006, e Lei Complementar 123, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (com critério de maior desconto através de lances verbais), **para contratação de empresa prestadora de serviço**, conforme as especificações deste edital que encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, no Link: [es.viana.camara.dio.org.br](http://es.viana.camara.dio.org.br) podendo também o mesmo ser adquirido no setor administrativo da Câmara Municipal, no prédio Santa Terezinha, 2º Piso, na Rua Domingos Vicente, nº 10 (em cima da Farmácia Rede Farnes) – centro – Viana-ES, CEP 29130142.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa da região metropolitana da Grande Vitória-ES, prestadora de serviço em **Manutenção Preventiva/Corretiva do Sistema de Áudio e Gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes e Audiências Públicas (modo off line)**, da Câmara Municipal de Viana-ES, no Período de 12 (doze) meses.

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a) O presente **Pregão Presencial nº 003/2014** é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consubstanciada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e o Decreto Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011, conforme as disposições deste Edital e seus anexos, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o critério de maior desconto através de lances verbais. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a) **Anexo I - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições**
- b) **Anexo II - Modelo de Credenciamento**
- c) **Anexo III- Modelo de Declaração de Exigência Habilitatória (Lei Complementar 123/2006)**
- d) **Anexo IV – Minuta do Contrato**
- e) **Anexo V Planilha de Cálculo de Solvência Financeira**
- f) **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- g) **Anexo VII- Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno ou insalubre**
- h) **Anexo- VIII – Carta Proposta**

**2- INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- a) Referência: **Processo Administrativo nº 405/2014.**
- b) Modalidade : Pregão Presencial
- c) Tipo da Licitação: **Menor Preço Global, com o critério de maior desconto através de lances verbais.**
- d) Condições: Prazo de Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

**3- ORÇAMENTO: – 2014**

- a) **Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0.0**

**4 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**No dia 24 de Junho de 2014 (Terça- feira), até de 13h30min,** a Pregoeira receberá os **Envelopes 01 E 02 (PROPOSTA) e (HABILITAÇÃO)** referentes a este **Pregão Presencial**, na sala de reunião da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Permanente de Licitação, após estes serem devidamente protocolizados, e a **Sessão Pública de abertura (Envelopes 01 e 02) será às 14h no mesmo dia e local.**

4.1. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que **impeça a realização do certame** na **data marcada, a sessão será automaticamente transferida** para o **primeiro dia útil subsequente**, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município denominado **Pregoeira** com a assistência e colaboração dos demais membros da comissão e sob a assistência da assessoria jurídica da câmara municipal.

4.3. Os envelopes (**1- PROPOSTA e 2- HABILITAÇÃO**) serão entregues **separadamente a Pregoeira**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

a) \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

4.4. Será considerado para efeito deste certame, o **horário local de Brasília – DF**, e nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

Para a efetivação do **credenciamento** (representante) do proponente, este exibirá a **Pregoeira** qualquer **documento de identidade emitido por órgão público e CPF/MF**, juntamente com o original de **instrumento procuratório (ANEXO II) com firma reconhecida** que o **autorize a participar especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a **oferta de lances verbais de preços**, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. **Os documentos de credenciamento devem ser apresentados de forma separada dos Envelopes 01 e 02 a serem entregues.**

5.1. O **credenciamento** ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no **Item 4**, até às **13h30min.**

5.2. O **credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, e os documentos serão apresentados de acordo com o Item 5, subitem 5.3 e modelo (ANEXO II) ao final deste edital.**

5.3. **PARA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E (SEUS TERMOS ADITIVOS), DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.4 - Para efeito de atendimento ao item 5 e subitem 5.3 compreende-se:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5. Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e suas alterações posteriores, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.6. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.8. **Na apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** (no caso de haver contrato social consolidado atual, fica dispensada a apresentação do contrato social primitivo), do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Viana do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.9. **Apresentação do Cartão do CNPJ indicando o CNAE** da atividade objeto da licitação, e **não se dará o credenciamento** em caso de omissão na entrega deste documento.

5.10. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO).

5.11 No caso de **proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local**, deverá este comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo **Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Viana- ES**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.13. Caso o proponente **não compareça**, mas **envie toda a documentação** necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.14. A **apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto**, devidamente autenticado no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no **Envelope nº 02 – Habilitação**.

## **6 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura dos Envelopes 01 e 02 (Proposta) e (Habilitação):

6.1. **Às 14h do dia 24 de Junho de 2014 (Terça - feira)**, **será aberta à sessão** pela Pregoeira Oficial na sala de reuniões anexa ao setor de Protocolo (CPL), sendo que na oportunidade, **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II)**.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a **declaração deverá ser entregue separadamente** dos envelopes nº 01 – (PROPOSTA) e nº 02 – (HABILITAÇÃO).

6.3. Na hipótese **dos licitantes não apresentarem**, no momento da entrega dos envelopes, a **Declaração de caráter obrigatório** prevista no subitem 6.1 (Anexo II), a **Pregoeira disponibilizará** a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a **DECLARAÇÃO** do subitem 6.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº 003/2014- Envelope: DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**"

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

7.1. **Somente poderão participar deste Pregão Presencial** às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2. **Poderão participar deste Pregão Presencial** somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação, e que atendam as exigências deste edital, comprovado com a apresentação do Cartão do **CNPJ/MF** indicando o **CNAE** da atividade objeto da licitação.

7.3. **Não serão admitidas** à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos **art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.**

**8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**Somente poderão participar deste Pregão Presencial** às empresas que atenderem todas as **exigências contidas** neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

8.1. **Poderão participar** deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades objeto desta Licitação**, e que atendam as exigências deste edital, comprovado com a apresentação do Cartão do CNPJ indicando o **CNAE da atividade objeto da licitação**.

8.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos **art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.**

**9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital os Envelopes: **01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)**, com os documentos necessários, e os mesmos devem ser **ENVELOPES DISTINTOS**, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente com o **CNPJ/MF**, os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº 003/2014, "Envelope nº 01 – (PROPOSTA) e Envelope nº 02 – (HABILITAÇÃO).**"

9.1. O **Envelope nº 01 – (PROPOSTA)** deverá conter as informações/documentos conforme exigido no **subitem 8.1 e Item 10** deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidas no **Item 11** deste Edital.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados a **Pregoeira** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

**10 – ENVELOPE Nº 01- (PROPOSTA)**

A **proposta** deverá ser formulada em **01 (uma) via**, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Termo de Referência - Anexo 01**;

b) **Validade da Proposta**- que não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias, contados da data de abertura da mesma;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1. **O valor da proposta** deverá ser apresentado em moeda corrente (**R\$ (Reais)**), a preço Unitário mensal e preço global para a prestação de serviço conforme informado neste edital, para o período de **12 (doze)** meses, onde já estarão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Viana- ES.

10.2. A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante, de todas as condições deste **Edital**, independentemente de transcrição.

10.3. A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

10.4. Não será considerada nenhuma **oferta ou vantagem, proposta baseada na(s) dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.**

10.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas na (Carta Proposta), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.6. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

**11 - ENVELOPE Nº 02 – (HABILITAÇÃO)**

11.1. Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – (HABILITAÇÃO)**, os documentos abaixo enumerados e com **data de validade** conforme a Lei:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- c) **Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;**
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana/ES;**
- g) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- h) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);**
- i) **Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), de conformidade com a Lei nº 12.440/2011 que altera a Lei 8.666/93, como requisito de habilitação para participação em licitações.**

11.2. As **veracidades das certidões apresentadas** pelos licitantes serão feitas pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

11.3. A **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - MEPP** que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12. DO OBJETO E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

12.1. Constitui objeto do presente, conforme especificações discriminadas no Anexo 01, sendo que a prestação de serviços conforme as normas deste edital, será desenvolvida de acordo com as necessidades, diretamente no local inerente a CMV-ES ou outro que a autoridade competente venha determinar.

12.2. **O sistema de áudio e Gravação da CMV-ES deverá ser alvo de manutenção preventiva e corretiva** sempre que necessário e durante todas as reuniões conforme termo descritivo realizadas na câmara municipal, visando prevenir falhas ou correção do sistema no que diz respeito a qualidade do áudio e gravação das falas, de forma a proporcionar boa qualidade das gravações das reuniões realizadas a nível de Plenário, e demais setores, ficando a câmara municipal responsável concernente a substituição de peças se necessário inerentes ao sistema.

**12.3 - Estimativa de Valor**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O valor global estimado para contratação para prestação de serviço para o período de 12 meses é de:

a) **VALOR MENSAL: R\$ hum mil seiscentos e sessenta reais), para prestação de serviço na forma deste edital.**

b) **VALOR GLOBAL estimado, com critério de maior desconto através de lances verbais, para o Período de 12 (doze) meses: R\$ 19.929,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).**

**13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

a) Apresentação da publicação do **Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei;

b) Para confrontação do **Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é indispensável anexar as fotocópias do Recibo e da Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, entregues à Receita Federal;

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até **60 (sessenta) dias** da data da abertura do envelope de habilitação;

d) Fica **facultado ao licitante ou contador** apresentar os **cálculos dos Índices de liquidez** previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Equipe de Pregão da CMV/ES, para confirmar a boa situação financeira nos moldes do anexo “5” deste Edital;

e) O Anexo V do Edital, a que se refere este item, terá os seguintes Indicativos para comprovação da boa situação financeira:

I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00

I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00

I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

f) Caso o licitante não atinja os índices da letra “f” anterior, deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor global da contratação para o período de **12 (doze) meses**.

**14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A **empresa deverá apresentar atestado de capacidade ou prestação de serviço nos âmbitos público ou privado de natureza similar ao objeto deste edital de pregão presencial.**

b) **As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND's) exigidas no Item “9” deverão conter o mesmo CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do **CREDENCIAMENTO**, e com validade conforme a Lei.

c) Figuras como **exceções** as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (**INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL**).

14.1. A Pregoeira, durante a análise dos documentos contidos no envelope de Habilitação, procederá a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (**Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho (CNDT), Previdência Social e Secretarias da Fazenda**) emissores das **certidões negativas/positivas apresentadas**.

14.2. Os documentos de habilitação serão **exigidos** somente do licitante **vencedor do certame**.

**15 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e **ofertar na fase de lances o menor preço sob o critério de maior desconto**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1. Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Anexo III)**.

15.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.3. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e caso o **licitante não esteja presente** deverá enviar **declaração por representante legal** conforme os termos deste edital.

15.4. A Pregoeira procederá à **abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA**, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, com critério de maior desconto**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.5. Serão **desclassificadas** as **propostas elaboradas em desacordo com os termos** deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

15.6. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de **valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela**, poderão fazer **novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

15.7. Para efeito de **classificação das propostas**, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo** pelo menos **3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.8. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço** e os demais, em **ordem decrescente de valor**.

15.9. Os **valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos**.

15.10. A **desistência** em apresentar **lance verbal, quando convidado** pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na **manutenção do último preço** apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.11. A Pregoeira durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

15.12. **Não poderá** haver **desistência** dos **lances** ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances **ofertados não caberá retratação**.

15.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (com o critério de maior desconto através de lance verbal)**.

15.14. Em seguida a **Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s)**, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

15.15. Sendo aceitável a proposta será aberto o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

15.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto do certame, caso **não ocorra** a manifestação de **recurso**.

15.17. A **adjudicação do objeto deste Pregão** será feita a apenas a **um licitante**.

15.18. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou **documentos falsos**. A **desclassificação ou**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**inabilitação** poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a **Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital** ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.19 A Pregoeira ou a autoridade competente superior, **poderá solicitar** esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15.20. Ao final da Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) **franqueará a palavra** aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **16 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso.

16.1 .A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, **acompanhado de documentação pertinente;**

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no **prazo de 03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por **representante legal do licitante ou Procurador** com poderes **específicos**, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a autoridade superior da Câmara Municipal de Viana, e **fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

d) Os **demais licitantes ficam cientes** de que deverão apresentar **contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão a **Pregoeira é quem adjudicará o objeto**, sendo que esta **adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.**

17.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua **homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.**

### **18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Homologada a decisão** e depois de decorrido o prazo para **interposição dos recursos e suas respectivas decisões**, será a licitante **vencedora convocada para assinar o Contrato**, o que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMV/ES.

18.1. **O prazo de vigência do contrato** objeto desta **licitação será 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 60 meses. (Art. 57, Incisos I e II, da lei 8.666/93).**

18.2. Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: **multa de 1% (um por cento)** por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A **Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado**, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.4. Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

18.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de **02 (dois) anos.**

18.6. O contrato poderá ser cancelado pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **19 – DA RETIRADA DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A Câmara Municipal de Viana -ES, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de serviço referente a este Pregão Presencial.

19.1. O **prazo para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço**, após a convocação, é de **3 (três) dias úteis.**

19.2. No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), **não retirar a Ordem de Prestação de Serviço** no prazo estabelecido no item anterior ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, **não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.**

### **20 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante o envio à Câmara Municipal de Viana-ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

20.1. **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente)** deverá conter o mesmo CNPJ/MF apresentado para credenciamento e a mesma **Razão Social do Contrato Social**, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

20.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Viana-ES, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

20.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

20.4. A Câmara Municipal de Viana –ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.5. O **pagamento das faturas** somente será feito em **carteira ou cobrança simples**, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

20.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.**

### **21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, **sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/93** e suas alterações a saber:

21.1. **Impedimento** do direito de licitar com a **Administração Pública por um período de 5 (cinco) anos.**

21.2. **Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega do constante no objeto deste Pregão Presencial, pelo não cumprimento do prazo de **assinatura do contrato**, pela não retirada da **Ordem de prestação de serviço** ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

**onde:**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

21.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de **5% (cinco por cento)**, limitado a **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

21.4. A aplicação da penalidade contida no item 12.3. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 21.1.

21.5. Caso os licitantes se **recusem a retirar a ordem de prestação de serviço** a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os **licitantes remanescentes** ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.1 - A Câmara Municipal de Viana- ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Câmara Municipal, solicitarão, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.4. Poderão ser convidados a **colaborar com a Pregoeira**, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMV/ES.

22.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

22.6. A **Pregoeira resolverá os casos omissos** com base no ordenamento jurídico vigente.

22.7. Informações complementares inerentes a este **Pregão Presencial** poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: **27)3255-2769**, em dias úteis no horário de **13h00min, às 18h00min**, e nos endereço: **cm.viana@uol.com.br** com o Título: (**Pregão Presencial - CMV nº 003/2014**).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.8- A Pregoeira pode, a qualquer tempo, **negociar o preço com o licitante vencedor** a fim de almejar **proposta mais vantajosa para a Administração.**

22.9 - Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.10- Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do **Termo de Referência (Anexo 01)** serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

Vitória/ES, 10 de Junho de 2014.

**ALDASIR DA PENHA CARDOSO**  
Pregoeira

**MARTA PASSINE SIQUEIRA GERA**  
Equipe de Apoio

**ALCIMAR MARIANO DE MORAIS**  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**Descrição**

O presente projeto com as devidas descrições, visa atender a solicitação da presidência da Câmara Municipal de Viana no que tange a suprir a real necessidade para CONTRATAÇÃO de empresa conforme abaixo:

1) Manutenção preventiva/ corretiva do sistema de áudio e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, comissões permanentes, no modo off line, da Câmara Municipal de Viana-ES, no Período de 12 (doze) meses.

2) Com base nas informações em questão e considerando as demandas existentes e reportadas pela presidência, o presente termo descritivo visa reportar as condições e formas melhores possíveis visando o bom funcionamento do setor de gravação da CMV-ES e, sendo assim, vale destacar que a manutenção preventiva e corretiva do sistema de áudio a que se refere o Item I, visa detectar a tempo e, em especial antes das reuniões se os equipamentos atualmente disponíveis apresentam algum defeito de funcionamento, onde torna-se necessária a devida correção através da realização de testes, de forma a verificar se o som emitido durante as falas em sessão e gravadas, estão de acordo com timbre de voz de cada usuário dos microfones; situação que, caso apresentem problemas como microfônias, ausência de voz, falhas de gravação e diversos outros problemas que possam comprometer o sistema regular de funcionamento desses nas reuniões, que se possa ser corrigidos a tempo.

**3) DAS REUNIÕES**

a) **Reuniões Ordinárias** - Dia em que são realizadas: conforme o Regimento Interno – serão realizadas semanal, na Segunda-feira e às 16h, podendo a mesma se estender até às 19/20h aproximadamente. Este dia e horário poderá variar na forma legal e por decisão em plenário.

b) **Sessões extraordinárias:** realizadas não com frequência, e quando realizadas em caso de convocação na forma regimental, podendo a reunião ser realizada em dia e horário previamente marcados, de conformidade com a decisão em plenário.

c) **Reunião das comissões permanentes:** será realizada em caráter semanal, na Quarta-feira, pela manhã, às 9h e às 14h com duração aproximada de 2 horas;

d) **Sessão Solene:** No ato de posse dos vereadores, do prefeito e vice-prefeito municipal, respectivamente, e eleição da mesa diretora, concessão de título honorífico, e em data e horário previamente fixados conforme o Regimento Interno da CMV-ES. A duração aproximada é de 3 horas.

e) **Audiências públicas:** Evento de iniciativa dos vereadores em local e bairros diversos do município de Viana em dias e horários previamente agendados e com duração aproximada de 3/4 horas, dependendo dos assuntos a serem discutidos.

f) Outras reuniões, por determinação da autoridade máxima e previamente agendadas e comunicadas a contratada.

g) O número de reuniões/sessões poderá ser reduzido caso não haja pauta, projetos ou assuntos a serem discutidos/deliberados.

**4) A contratação dos serviços específicos de áudio e Gravação conforme demonstrativo abaixo, deve seguir os seguintes critérios:**

a) Estimativa de **valor mensal** pela prestação de serviço em caráter **mensal**;

b) Estimativa de valor para contratação por **Período: 12 Meses**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5) 2) **Orçamento: Orçamento – 2014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

6) Apresentação de Preço mensal e global, estando incluso despesas com transporte, impostos, trabalhistas e outras.

7) Sistema de Gravação: off line

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário<br>Mês | Valor Global<br>Período: 12<br>Meses |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 01   | <p>1- Contratação de empresa especializada prestadora de serviço em Manutenção Preventiva/Corretiva do Sistema Áudio e Gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, das Comissões Permanentes (no modo off line), pelo período de:</p> <p><u>12 (doze) meses).</u></p> <p>a) <u>Procedimento de contratação visando obtenção de MENOR VALOR GLOBAL, com o critério de maior desconto através de lance verbal.</u></p> <p>2- <u>Estimativa de valor para contratação, para prestação de serviço em caráter mensal: R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais);</u></p> <p>3- <u>Estimativa de valor para contratação de serviço para o período de 12 (doze) meses: R\$19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais);</u></p> | R\$ ____<br>Mensal    | R\$ ____<br>12 meses                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Total                 | R\$ ____                             |

**Condições:**

8) **Deverá ser observado: Menor Preço Global.**

9) **Regime:** Contratação direta.

10) **Orçamento: Orçamento – Vigente**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
Dotação Orçamentária: **3.3.9.0.3.9.0.0.0.0.0 ou equivalente**

11) **Ordem de Prestação Serviço** - será emitida pela CMV-ES após assinatura do contrato entre as partes, e a disponibilização dos equipamentos e peças para execução dos serviços se dará pela Contratante.

- a) Após emissão da ordem de serviço, a prestação de serviço deverá iniciar de forma imediata.  
b) conforme as necessidades do órgão.

12) **Período de Contratação:** 12 meses.

13) **Prazo de Validade da Proposta:** 30 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

14) **A empresa vencedora do certame** deverá apresentar as certidões (CND's) conforme os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15) **Pagamento:** Mensal, de conformidade com relatório específico (se necessário), e apresentação da Nota Fiscal especificando sobre o tipo de prestação de serviços. Em caso de fatura a ser reapresentada em decorrência de erros, o pagamento só será realizado mediante apresentação do documento devidamente corrigido.

16) **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A contratação será regida pelas Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002 e demais conforme legislação em vigor.

---

**Responsável - TR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 003/2014.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ao  
**Pregoeiro da Câmara Municipal de Viana- ES.**

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 003/2014**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

(apresentar o original) é **pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.**

**Assinatura Identificável**  
**(Nome do Representante da Empresa)**

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 003/2014**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**  
**Lei Complementar 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de **habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.**

Viana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PREENCIAL Nº 003/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo e a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, com sede na rua Domingos Vicente, nº 10 – Viana (centro)- Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC-MF sob o nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_-ES, doravante denominado contratante e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviço de para Manutenção Preventiva/Corretiva do Sistema de Áudio e Gravação das Sessões Ordinária, Extraordinária, Solenes, Comissões Permanentes, Audiências Públicas e outras no modo Off Line, da Câmara Municipal de Viana, para o Período de 12 (doze) meses**, sob a forma de execução direta e sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, Processo Câmara Municipal de Viana- ES nº 405/2014**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. EMPRESA \_\_\_\_\_ É ESPECIALIZADA em Manutenção Preventiva/Corretiva de Sistema de Áudio e Gravação no modo (off line) da Câmara Municipal de Viana-ES, sito na Rua Domingos Vicente, nº 10 – Centro – Viana - ES, CEP \_\_\_\_\_**

1.2. O serviço ora contratado de Prestação de Serviço é destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Viana-ES, na área técnica e operacional no que se refere aos sistemas preventivos/corretivos quanto a gravação das sessões conforme disposto no início deste Contrato no que concerne ao Sistema de áudio e Gravação.

1.3. O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o período de 12 (doze) meses.

1.4. A Câmara Municipal de Viana- ES se reserva ao direito de rever este Contrato, em virtude de afastamento legal, falta ou outras razões na forma da Lei.

1.5. A disponibilização dos serviços referente ao presente Contrato, realizar-se de forma imediata e sempre no sistema de agendamento ou em dias e horários previamente determinados pela autoridade competente ou a quem esta determinar, para contatar a contratada, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014, dependendo sempre da decisão e ordem do responsável legal da Contratante, contados da data da assinatura do **contrato** e a **solicitação** feita pela Câmara Municipal, não caracterizando qualquer outro tipo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de serviço diferenciado por iniciativa voluntária da contratada de forma a gerar obrigação/ônus para a Contratante.

1.6. O prestação dos serviços consistirá unicamente na disponibilização direta dos serviços aos vereadores da Câmara Municipal de Viana- ES conforme o Edital de Pregão nº 003/2014, conforme cronograma ou convocação do órgão, que será repassado a **CONTRATANTE** pela Câmara Municipal através do setor competente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2014**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Fica estabelecido a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II., "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor contratado não sofrerá modificação durante a execução do contrato, inclusive em caso de prorrogação na forma da Lei e os termos deste Edital de Pregão Presencial nº 003/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor contratado, será pago à **CONTRATADA** em caráter mensal e após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor próprio da Câmara, e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.383/97.

5.2 – A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. A CMV/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento de 2014 – Dotação Orçamentária - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.

2) Orçamento: Orçamento – 2014 – Dotação Orçamentária- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.9.0.3.9.0.0.0.0.0.0.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução da prestação de serviço terá início no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, devendo a Administração providenciar a publicação do termo de contrato na forma estabelecida no **art. 61, da Lei nº 8.666/93**, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, a critério da Administração por período compreendido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, respeitado o limite de **60 (sessenta)** meses, de acordo com art. 57, II, da mesma Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE E SANÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemento e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo descumprimento do contrato de prestação de serviços em decorrência de falta ou atraso não justificados para com a CMV-ES, calculadas pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor mensal da Obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e na proposta de preço apresentada;

c) **Suspensão do direito** de licitar pelo período de até **2 (dois) anos**, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

d) **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a CMV/ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Presidente da CMV-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância, bem como aqueles que possa prejudicar a CMV e sua imagem, e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1. Efetuar a CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula quarta e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, via FAX-(27) 3255-2769 ou no endereço [cm.viana@uol.com.br](mailto:cm.viana@uol.com.br) e ainda por formulários, dos vereadores incluindo o presidente da câmara que farão jus aos serviços conforme regulamento próprio da CMV-ES.

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo.

10.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

**10.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1. Fornecer a prestação de serviços comum conforme autorização da câmara e datas previamente marcadas mediante ordem de fornecimento e horários previamente fixados único e exclusivamente para o fim na forma do Pregão Presencial nº 003/2014.

10.2.2. Fornecer a câmara municipal através do setor específico relatório das atividades se solicitado, a qual determinará conforme as datas das reuniões previamente fixadas pela Contratante, assim como revisão nos dispositivos e aparelhos inerentes a áudio e gravação e sua reposição quando se tratar de desgaste de peças e substituição destas por outras novas através de aquisição pela contratante, visando primar pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualidade de funcionamento do sistema. As peças substituídas no sistema de áudio e gravação deverão ser devolvidas a pela controladoria ao funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços ou ao setor de patrimônio da CMV para o destino final, conforme determinação legal através de recibo próprio.

10.2.3. Emitir mensalmente a Câmara Municipal de Viana relatório ou planilha se necessário, com o número e data das sessões e serviços realizados no âmbito de áudio e gravação, e aos setor competente para armazenamento das gravações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, solenes e das Comissões Permanentes e Audiências Públicas, mesmo em casos de reuniões realizadas em área externa da CMV-ES por determinação da autoridade máxima no Período de 12 (doze). Por medidas de segurança, a Contratada deverá possuir cópia das gravações de modo a atender possíveis solicitações de revisão do setor de específico, quanto ao registro das atas e as falas dos edis.

10.2.5. Fiscalizar a forma de prestação de serviços feita por sua empresa e assegurar a qualidade de seus serviços, de forma que atenda aos padrões mínimos concernente as condições específicas estipuladas no edital de Pregão Presencial nº 003/2014.

10.2.6. Reembolsar pontualmente em 48 horas qualquer valor cobrado indevidamente a Contratante em caráter de devolução pelo preço equivalente, gerando créditos para ser descontado nos próximos pagamentos consoante a serviços prestados.

10.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução do serviço contratado.

10.2.8. Assumir integral responsabilidade pela execução e deficiência dos serviços que efetuar inerentes ao objeto de Pregão Presencial nº 003/2014, bem como, assim, pelos danos a contratada e àqueles que nela desempenham suas funções, decorrentes de realização de serviços de natureza não previstos e não autorizados neste contrato conforme a lei inerentes ao uso de equipamentos ou material da contratante em interesse próprio sem expressa autorização formal da autoridade administrativa e do fiscal do Contrato,

10.2.9. A Câmara Municipal de Viana, a qualquer tempo, poderá solicitar à **CONTRATADA**, comprovação que continua fazendo análise e avaliação dos serviços e equipamentos da CMV-ES, visando prevenção de possíveis danos aos equipamentos e má qualidade do sistema de gravação e áudio, de forma a certificar sobre a procedência e qualidade do serviço.

10.2.10. Cabe a contratada pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, e *caput* do art.1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e despesas com locomoção e outros, anexando a cada fatura apresentada a Câmara Municipal de Viana a comprovação ao efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior, sem contestação de qualquer natureza junto a Contratante.

10.2.11.Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.13.Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.2.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.15. Disponibilizar durante toda a vigência do Contrato um telefone e funcionário para atendimento aos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Viana.

10.2.16 . Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente Contrato poderá ser aditado por igual período, ou a critério da Administração por período de igual tempo ou de 12 meses conforme art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução deste contrato será específico conforme os termos do Pregão Presencial nº 003/2014, não abrangendo qualquer outro serviço realizados de forma voluntária pela Contratante, sem autorização formal e, a prestação de serviço deverá ser acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do mesmo regularmente, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. Qualquer serviço diferenciado realizado pela contratada sem a aquiescência por escrito pelo responsável do contrato, que venha causar prejuízo ou dano a quem quer que seja – a Câmara Municipal, a autoridade máxima, vereadores e servidores, a contratada responderá administrativamente e criminalmente pelos seus atos conforme disposto em lei específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Contrato será publicado na íntegra ou em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico** da Câmara Municipal [es.viana.camara.dio.org.br](http://es.viana.camara.dio.org.br) dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Viana-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE SOLVÊNCIA FINANCEIRA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO AO CRC – CONS. REGIONAL DE CONTABILIDADE:

**a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

O Índice de Liquidez Geral será calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

**AC** – Ativo Circulante

**RLP** – Realizável a Longo Prazo

**PC** – Passivo Circulante

**ELP** – Exigível a Longo Prazo

O índice de Liquidez Geral (ILG), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

**b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

O Índice de Liquidez Corrente (ILC), será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

**AC** – Ativo Circulante

**PC** – Passivo Circulante



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O índice de Liquidez Corrente (ILC), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

**ANEXO VI**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

A empresa....., sediada na Rua ..... Nº..... –  
Bairro..... – município..... –Estado....., com a Inscrição no CNPJ de nº  
.....e Inscrição Estadual nº....., declara sob as penalidades da Lei, que até a  
presente data, **não existe nenhum fato superveniente impeditivo à sua participação nesta Licitação, na  
forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Local.....-Estado..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

**NOME DA FIRMA**

Assinatura do Responsável  
CARIMBO DE CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MENOR DE IDADE EM  
TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega **menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**  
**(ENVELOPE 01)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

**CARTA PROPOSTA**

Em atendimento as normas do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Viana-ES, esta empresa através da presente, apresenta a seguinte **Proposta de Preço**:

| <b>ITEM</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>VALOR UNITÁRIO MENSAL</b> | <b>VALOR GLOBAL PERÍODO 12 MESES</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| <b>01</b>   | a) Contratação de empresa prestadora de serviço para Manutenção Preventiva/Corretiva do Sistema de Áudio e Gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes e Audiências Públicas (modo off line), da Câmara Municipal de Viana CMV, ES, no <u>período de 12 meses</u> . |                              |                                      |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              | <b>Total:</b>                        |

**Condições:**

Valor da Proposta: \_\_\_\_\_  
Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Garantia da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo para início dos serviços: \_\_\_\_\_

**Dados da Empresa:**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_  
Nome do Sócio ou representante legal: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Assinatura

**INSTITUTO  
DE  
MODERNIZ  
AÇÃO E  
DESENVOL  
VIMENTO**  
**PUBLI:1147  
5709000160**

Assinado de forma  
digital por INSTITUTO  
DE MODERNIZACAO E  
DESENVOLVIMENTO  
PUBLI:11475709000160  
DN: cn=INSTITUTO DE  
MODERNIZACAO E  
DESENVOLVIMENTO  
PUBLI:11475709000160  
, c=BR, l=VITORIA,  
st=ES, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da  
Receita Federal do ®  
Brasil - RFB  
Dados: 2014.06.10  
17:56:05 -03'00'